PREFEITURA DE AMÉRICA DOURADA
VIVENDO O LADO BOM DA História
Secretaria de Meio Ambiente

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Portaria do Meio Ambiente n° 04/2025

Nome da Empresa:	CNPJ:	Processo nº
ABM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA	47.646.085/0001-43	004/2025
ENDEREÇO: FAZENDA HERMANO, ZONA RURAL, AMÉRICA DOURADA, CEP: 44910-000.	Data da Publicação: 13/03/2025	Validade: 13/03/2027

A **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE AMÉRICA DOURADA, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da sua competência que lhe foi designada pelos incisos III, VI e VII do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/1977, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual Nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 14.032 de 15 de Junho de 2012 c/c o nº 15.682 de 19 de novembro de 2014, Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de Outubro de 2013, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de Novembro de 2015.

Concede **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para **ABM SERVIÇOS DE ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA** cujo nome fantasia é *** localizado na Fazenda Hermano, Zona Rural, América Dourada, Cep: 44910-000 pelo **prazo de 02 (dois) anos**, conforme, RCE, PGRS, PEA e Fiscalização realizada pelos Fiscais da secretaria de Meio Ambiente deste município.

Art. 1° São Condicionantes dessa Licença:

I. O empreendimento deve realizar as atividades contemplando as características descritas nos projetos apresentados. Prazo: Durante a vigência da licença;

II. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, coletiva e individual, deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Prazo: Durante a implantação do empreendimento;

III. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente. Prazo: Durante a vigência da licença;

IV. Realizar sinalização do empreendimento e restringir o acesso e a circulação de pessoas, exceto pelos credenciados para manutenção e/ou fiscalização do sistema de operação. Prazo: Durante a vigência da licença;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

V. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC, com respectivos registros fotográficos. Prazo: Para renovação desta licença.

VI. Entregar na sede da secretaria de Meio Ambiente 250 mudas de espécies nativas e frutiferas do bioma caatinga para fortalecimento do programa de educação ambiental; Prazo: 30 dias.

VII. Entregar na sede da secretaria de Meio Ambiente um Notbook INTEL CORE I5. (Consultar Marca e modelo na secretaria de Meio Ambiente). Prazo: 30 dias.

Art. 2° O não cumprimento de qualquer de qualquer das condicionantes e compensações acima implicará na suspensão ou revogação desta Renovação de Licença de Operação nos termos do art. 19 da resolução CONAMA n° 237/1997.

Art. 3° O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica para implantar empreendimentos e/ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidoras ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 4° Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente a SEMA para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 5° O Descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista na Lei Municipal n° 705/2014.

Art. 6° A SEMA poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças na legislação e/ou na tecnologia disponível, sempre que jugar necessário.

Art. 7° Esta Licença trata unicamente dos aspectos ambientais, não substituindo nenhum outro tipo de licença, alvará e/ou autorização.

Art. 8° A presente Licença entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

América Dourada, 11 de Março de 2025.

JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

FRANCISCO ALVES FILHO
Secretário de Meio Ambiente
Portaria: 016/2025.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
GedINDAP GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.